



Ofício nº 6/2019.

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

DE: DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

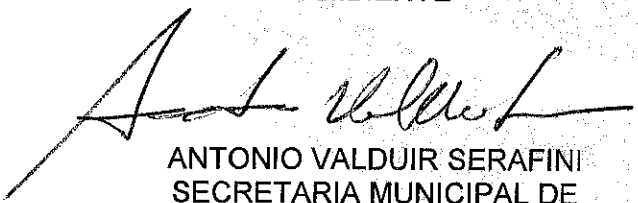
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 136.154,10 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

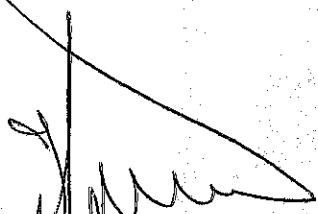
Cordialmente,

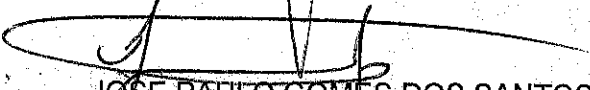

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA


LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

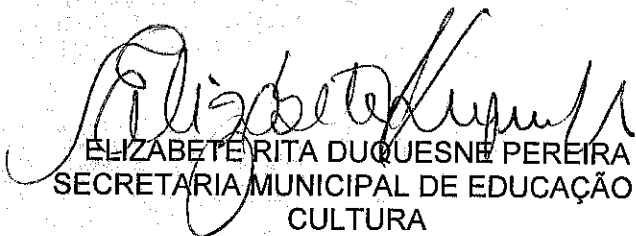

VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


ANTONIO VALDUIR SERAFINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOSE ALVARIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO


GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

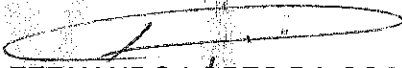

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL**

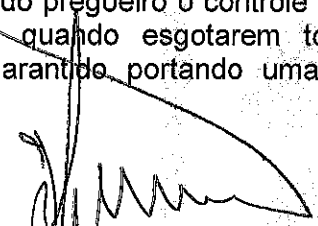
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



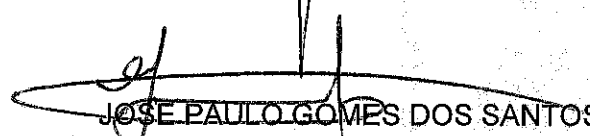
LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



JOSE ALVARIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

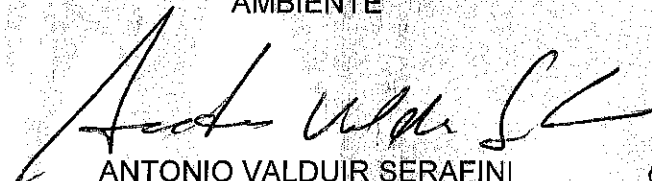


JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

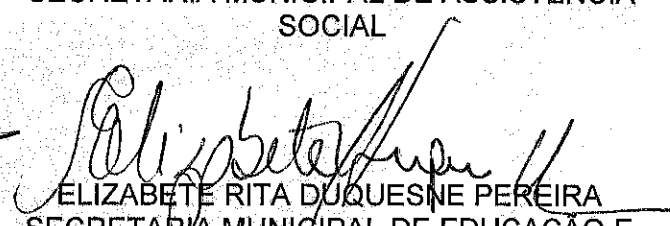
VALDEMAR MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE



GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ANTONIO VALDIR SERAFINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA



Ofício n.º 6/2019-CPL

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

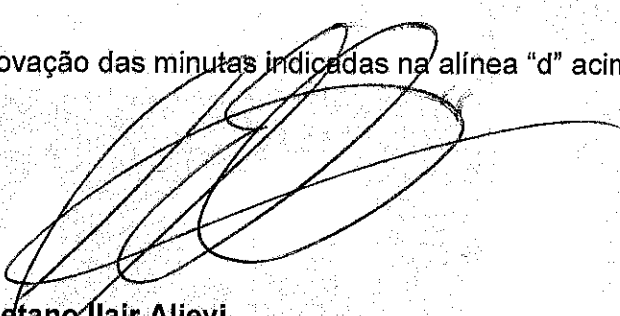
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 6/2019 de 29/01/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 6/2019-DC

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 6/2019 expedido por Vossa Senhoria em 29/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	940	04.002.12.361.1201.1001	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.002.26.782.2601.2041	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.002.10.301.1001.1013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochmacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 6/2019-CL

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº6/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 6/2019 PROCESSO 26/2019 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega e instalação dos materiais objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 136.154,10(Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)



anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 15/02/2019

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/02/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão



pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de



que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial.



ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a proponente entregou/executou diretamente os materiais/serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através



de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	940	04.002.12.361.1201.1001	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.002.26.782.2601.2041	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.002.10.301.1001.1013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

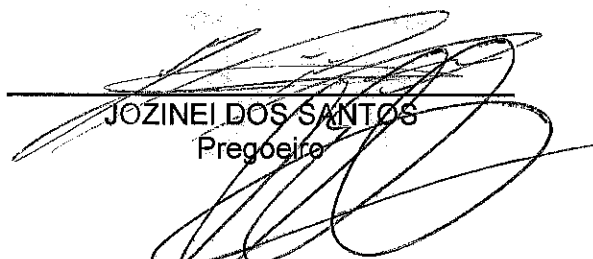
- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 29/01/2019.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de bens públicos, é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais e serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para manutenção dos bens públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4687	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18.	240,00	KG	8,93	2.143,20
2	4665	Baguete de vidro 1,05 metros preto	90,00	UNID	5,13	461,70
3	4666	Baguete de vidro 1,18 metros preto	90,00	UNID	7,78	700,20
4	4663	Batente de vidro 1,05 metros preto	90,00	UNID	6,87	618,30
5	4664	Batente de vidro 1,18 metros preto	90,00	UNID	7,93	713,70
6	4670	Batente para porta 0,84 metros preto	45,00	UNID	13,30	598,50
7	4671	Batente para porta 2,15 metros preto	90,00	UNID	23,67	2.130,30
8	4692	Buchas 6mm	6.000,00	UNID	0,18	1.080,00
9	4675	Cantoneira "u" 6 metros branco gelo	120,00	M2	5,17	620,40
10	4674	CANTONEIRA DE PVC- MOLDURA	120,00	M	40,60	4.872,00
11	4691	Cortinas persianas horizontais	6.000,00	M2	0,15	900,00
12	4690	Cortinas persianas verticais	30,00	M2	198,67	5.960,10
13	4672	FECHADURA INTERNA.	90,00	UNID	65,23	5.870,70



14	4673	Forro de PVC 200x8 branco gelo	360,00	M2	15,83	5.698,80
15	4688	ISOLANTE TERMICO 2 FACES	90,00	M2	97,27	8.754,30
16	4659	Painel divisória 1,20x2,11x0,35 branco	180,00	UNID	100,67	18.120,60
17	4693	Parafuso 50x40	120,00	UNID	40,33	4.839,60
18	4683	Parafuso auto atarrachante 4.2x13	6.000,00	UNID	0,15	900,00
19	4685	Parafuso auto atarrachante 4.2x13	6.000,00	UNID	0,15	900,00
20	4684	Parafuso auto atarrachante 4.2x19	30.000,00	UNID	0,12	3.600,00
21	4686	Parafuso auto atarrachante 4.2x19	60,00	UNID	16,45	987,00
22	4662	Perfil "h" 1,18 metro preto	210,00	UNID	7,92	1.663,20
23	4661	Perfil "h" 3 metros preto	120,00	UNID	20,58	2.469,60
24	4660	Perfil "u" 3 metros preto	180,00	UNID	17,77	3.198,60
25	4679	Perfil galvanizado 3 metros	300,00	UNID	42,90	12.870,00
26	4694	Perfil H 2,15	3.000,00	UNID	0,16	480,00
27	4689	Piso laminado várias coleções	30,00	M2	126,17	3.785,10
28	4667	Porta divulux 0,82x2,10 branca	45,00	UNID	99,80	4.491,00
29	4668	Requadro para porta 0,80cm preto	90,00	UNID	7,27	654,30
30	4669	Requadro para porta 2,15 metros preto	90,00	UNID	15,03	1.352,70
31	4682	Tubo 15x15mm 6 metros perfilados	30.000,00	UNID	0,12	3.600,00
32	4681	Tubo 20x20mm 6 metros perfilados	510,00	UNID	30,67	15.641,70
33	4680	Tubo 20x30mm 6 metros perfilados	300,00	UNID	34,50	10.350,00
34	4677	União de moldura 90° externa branco gelo	45,00	UNID	4,18	188,10
35	4676	União de moldura interna branco gelo	120,00	UNID	5,17	620,40
36	4678	União de moldura reta branco gelo	600,00	UNID	7,20	4.320,00
TOTAL						136.154,10

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Os materiais deverão ser entregues e montados nos locais e quantitativos solicitados sem qualquer ônus adicional para com a administração.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega e instalação dos materiais objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

5.2 As entregas deverão ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos



Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	940	04.002.12.361.1201.1001	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.002.26.782.2601.2041	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.002.10.301.1001.1013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 26/06/2018

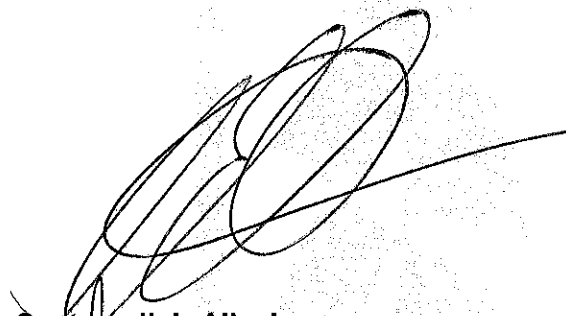

Jozinei Dos Santos
Pregoeiro


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura

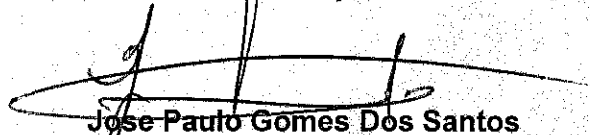
Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior

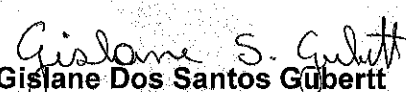
Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

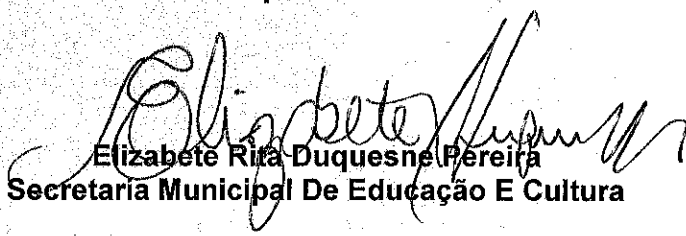

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal De Manfrinópolis


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Jose Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Urbanismo


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura





Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº6/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 6/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 6/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 6/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos
todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura
possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 6 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 6/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	940	04.002.12.361.1201.1001	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	1940	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.002.26.782.2601.2041	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.002.10.301.1001.1013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar e instalar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4659	PAINEL DIVISÓRIA 1,20X2,11X0,35 BRANCO	180	UN	99,00	17820,00
2	4660	PERFIL "U" 3 METROS PRETO	180	UN	17,06	3070,80
3	4661	PERFIL "H" 3 METROS PRETO	120	UN	19,74	2368,80
4	4662	PERFIL "H" 1,18 METROS PRETO	210	UN	7,50	1575,00
5	4663	BATENTE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	6,50	585,00
6	4664	BATENTE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	7,80	702,00
7	4665	BAGUETE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	4,50	405,00
8	4666	BAGUETE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	7,10	639,00
9	4667	PORTA DIVILUX 0,82X2,10 BRANCA	45	UN	98,00	4410,00
10	4668	REQUADRO PARA PORTA 0,80CM PRETO	90	UN	6,80	612,00
11	4669	REQUADRO PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	14,55	1309,50
12	4670	BATENTE PARA PORTA 0,84CM PRETO	45	UN	12,00	540,00
13	4671	BATENTE PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	22,50	2025,00
14	4672	FECHADURA DE PORTA (ALUMINIO OU GRAFITE)	90	UN	64,00	5760,00
15	4673	FORRO DE PVC 200X8mm BRANCO GELO	360	M²	15,70	5652,00
16	4674	CANTONEIRA MOLDURADA 6 METROS BRANCO GELO	120	MI	39,50	4740,00
17	4675	UNIÃO DE MOLDURA 90° INTERNA BRANCO GELO	120	UN	4,80	576,00
18	4676	UNIÃO DE MOLDURA 90° EXTERNA BRANCO GELO	120	UN	4,80	576,00
19	4677	UNIAO DE MOLDURA RETA BRANCO GELO	45	UN	3,80	171,00
20	4678	PERFIL GALVANIZADO 3 METROS	600	UN	6,80	4080,00
21	4679	TUBO 20X30mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	42,00	12600,00
22	4680	TUBO 20X20mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	34,00	10200,00
23	4681	TUBO 15X15mm 6 METROS GALVANIZADO	510	UN	29,00	14790,00
24	4682	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 AGULHA	3000	UN	0,10	3000,00
25	4683	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 AGULHA	6000	UN	0,12	720,00
26	4684	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 BROCA	3000	UN	0,10	3000,00
27	4685	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 BROCA	6000	UN	0,13	780,00
28	4686	ARAME LISO Nº18 GALVANIZADO	60	KG	15,10	906,00
29	4687	ISOLANTE TERMICO EXTRA DIVIFOIL	240	M²	8,90	2136,00
30	4688	PISO LAMINADO VARIAS COLEÇÕES	90	M²	94,80	8532,00
31	4689	CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS	30	M²	125,00	3750,00
32	4690	CORTINAS PERCIANAS HORIZONTAIS	30	M²	197,00	5910,00
33	4691	BUCHAS USAF 6mm	6000	UN	0,12	720,00
34	4692	PARAFUSO 50X40 CISER	6000	UN	0,15	900,00
35	4693	PERFIL "H" 2,15 METROS PRETO	120	UN	39,00	4680,00
36	4694	REBITES DE REPUXO	3000	UN	0,13	390,00
TOTAL			130.631,10			130901,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4659	PAINEL DIVISÓRIA 1,20X2,11X0,35 BRANCO	180	UN	103,00	18540,00
2	4660	PERFIL "U" 3 METROS PRETO	180	UN	17,75	3195,00
3	4661	PERFIL "H" 3 METROS PRETO	120	UN	21,50	2580,00
4	4662	PERFIL "H" 1,18 METROS PRETO	210	UN	8,25	1732,50
5	4663	BATENTE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	7,10	639,00
6	4664	BATENTE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	8,00	720,00
7	4665	BAGUETE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	4,90	441,00
8	4666	BAGUETE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	8,25	742,50
9	4667	PORTA DIVILUX 0,82X2,10 BRANCA	45	UN	99,40	4473,00
10	4668	REQUADRO PARA PORTA 0,80CM PRETO	90	UN	7,50	675,00
11	4669	REQUADRO PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	15,55	1399,50
12	4670	BATENTE PARA PORTA 0,84CM PRETO	45	UN	12,90	580,50
13	4671	BATENTE PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	24,50	2205,00
14	4672	FECHADURA DE PORTA (ALUMINIO OU GRAFITE)	90	UN	65,20	5868,00
15	4673	FORRO DE PVC 200X8mm BRANCO GELO	360	M²	15,99	5756,40
16	4674	CANTONEIRA MOLDURADA 6 METROS BRANCO GELO	120	MI	40,30	4836,00
17	4675	UNIÃO DE MOLDURA 90° INTERNA BRANCO GELO	120	UN	5,00	600,00
18	4676	UNIÃO DE MOLDURA 90° EXTERNA BRANCO GELO	120	UN	5,00	600,00
19	4677	UNIAO DE MOLDURA RETA BRANCO GELO	45	UN	4,25	191,25
20	4678	PERFIL GALVANIZADO 3 METROS	600	UN	7,30	4380,00
21	4679	TUBO 20X30mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	42,70	12810,00
22	4680	TUBO 20X20mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	34,50	10350,00
23	4681	TUBO 15X15mm 6 METROS GALVANIZADO	510	UN	32,00	16320,00
24	4682	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 AGULHA	30000	UN	0,12	3600,00
25	4683	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 AGULHA	6000	UN	0,15	900,00
26	4684	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 BROCA	30000	UN	0,12	3600,00
27	4685	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 BROCA	6000	UN	0,15	900,00
28	4686	ARAME LISO Nº18 GALVANIZADO	60	KG	16,25	975,00
29	4687	ISOLANTE TERMICO EXTRA DIVIFOIL	240	M²	7,90	1896,00
30	4688	PISO LAMINADO VARIAS COLEÇÕES	90	M²	102,00	3765,00
31	4689	CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS	30	M²	125,50	3765,00
32	4690	CORTINAS PERCIANAS HORIZONTAIS	30	M²	199,00	5970,00
33	4691	BUCHAS USAF 6mm	6000	UN	0,15	900,00
34	4692	PARAFUSO 50X40 CISER	6000	UN	0,18	1080,00
35	4693	PERFIL "H" 2,15 METROS PRETO	120	UN	40,00	4800,00
36	4694	REBITES DE REPUXO	3000	UN	0,17	510,00
TOTAL			132.710,65		131395,65	

Rafael de Souza
CNPJ 14 723 490/0001-69*Rafael de Souza*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4659	PAINEL DIVISÓRIA 1,20X2,11X0,35 BRANCO	180	UN	100,00	18000,00
2	4660	PERFIL "U" 3 METROS PRETO	180	UN	18,50	3330,00
3	4661	PERFIL "H" 3 METROS PRETO	120	UN	20,50	2460,00
4	4662	PERFIL "H" 1,18 METROS PRETO	210	UN	8,00	1680,00
5	4663	BATENTE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	7,00	630,00
6	4664	BATENTE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	8,00	720,00
7	4665	BAGUETE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	6,00	540,00
8	4666	BAGUETE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	8,00	720,00
9	4667	PORTA DIVILUX 0,82X2,10 BRANCA	45	UN	102,00	4590,00
10	4668	REQUADRO PARA PORTA 0,80CM PRETO	90	UN	7,50	675,00
11	4669	REQUADRO PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	15,00	1350,00
12	4670	BATENTE PARA PORTA 0,84CM PRETO	45	UN	15,00	675,00
13	4671	BATENTE PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	24,00	2160,00
14	4672	FECHADURA DE PORTA (ALUMINIO OU GRAFITE)	90	UN	66,50	5985,00
15	4673	FORRO DE PVC 200X8mm BRANCO GELO	360	M²	15,80	5688,00
16	4674	CANTONEIRA MOLDURADA 6 METROS BRANCO GELO	120	MI	42,00	5040,00
17	4675	UNIÃO DE MOLDURA 90° INTERNA BRANCO GELO	120	UN	5,70	684,00
18	4676	UNIÃO DE MOLDURA 90° EXTERNA BRANCO GELO	120	UN	5,70	684,00
19	4677	UNIAO DE MOLDURA RETA BRANCO GELO	45	UN	4,50	202,50
20	4678	PERFIL GALVANIZADO 3 METROS	600	UN	7,50	4500,00
21	4679	TUBO 20X30mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	44,00	13200,00
22	4680	TUBO 20X20mm 6 METROS GALVANIZADO	300	UN	35,00	10500,00
23	4681	TUBO 15X15mm 6 METROS GALVANIZADO	510	UN	31,00	15810,00
24	4682	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 AGULHA	3000	UN	0,15	4500,00
25	4683	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 AGULHA	6000	UN	0,18	1080,00
26	4684	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X13 BROCA	3000	UN	0,15	4500,00
27	4685	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4.2X19 BROCA	6000	UN	0,18	1080,00
28	4686	ARAME LISO Nº18 GALVANIZADO	60	KG	18,00	1080,00
29	4687	ISOLANTE TERMICO EXTRA DIVIFOIL	240	M²	10,00	2400,00
30	4688	PISO LAMINADO VARIAS COLEÇÕES	90	M²	95,00	8550,00
31	4689	CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS	30	M²	128,00	3840,00
32	4690	CORTINAS PERCIANAS HORIZONTAIS	30	M²	200,00	6000,00
33	4691	BUCHAS USAF 6mm	6000	UN	0,18	1080,00
34	4692	PARAFUSO 50X40 CISER	6000	UN	0,20	1200,00
35	4693	PERFIL "H" 2,15 METROS PRETO	120	UN	42,00	5040,00
36	4694	REBITES DE REPUXO	3000	UN	0,18	540,00
TOTAL						140713,50

85.464.618/0001-65

Maronez e Evangelista
LTDA - ME

Item	Código produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço 01	Preço total 01	Preço 02	Preço total 02	Preço 03	Preço total 03	Preço médio	Preço total médio
1		PAINEL DIVISÓRIA 1,20X2,11X0,35 BRANCO	160	UN	R\$ 99,00	R\$ 15.840,00	R\$ 17,75	R\$ 2.840,00	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00
2		PERFIL "U" 3 METROS PRETO	160	UN	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	R\$ 17,75	R\$ 2.840,00	R\$ 18,50	R\$ 2.960,00	R\$ 18,50	R\$ 2.960,00
3		PERFIL "H" 3 METROS PRETO	120	UN	R\$ 19,75	R\$ 2.370,00	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
4		PERFIL "H" 1,18 METROS PRETO	240	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00	R\$ 8,25	R\$ 1.980,00	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
5		BATENTE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	R\$ 6,50	R\$ 585,00	R\$ 7,00	R\$ 630,00	R\$ 7,00	R\$ 630,00	R\$ 7,00	R\$ 630,00
6		BATENTE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	R\$ 7,80	R\$ 702,00	R\$ 8,50	R\$ 765,00	R\$ 8,00	R\$ 720,00	R\$ 8,00	R\$ 720,00
7		BAGUETE DE VIDRO 1,05 METROS PRETO	90	UN	R\$ 4,50	R\$ 405,00	R\$ 4,90	R\$ 441,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00
8		BAGUETE DE VIDRO 1,18 METROS PRETO	90	UN	R\$ 5,10	R\$ 459,00	R\$ 5,40	R\$ 486,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00	R\$ 6,00	R\$ 540,00
9		PORTA DIVILUX 0,82X2,10 BRANCA	24	UN	R\$ 38,00	R\$ 912,00	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00
10		REQUADRO PARA PORTA 0,80CM PRETO	90	UN	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	R\$ 10,20	R\$ 918,00	R\$ 10,20	R\$ 918,00
11		REQUADRO PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	90	UN	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	R\$ 10,20	R\$ 918,00	R\$ 10,20	R\$ 918,00
12		BATENTE PARA PORTA 0,84CM PRETO	40	UN	R\$ 12,50	R\$ 500,00	R\$ 13,50	R\$ 540,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00
13		BATENTE PARA PORTA 2,15 METROS PRETO	40	UN	R\$ 12,50	R\$ 500,00	R\$ 13,50	R\$ 540,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00
14		FECHADURA DE PORTA (ALUMINIO OU GRAFITE)	90	UN	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
15		FORRO DE PVC 200X8mm BRANCO GELO	90	UN	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00
16		CANTONEIRA MOLDURADA 6 METROS BRANCO GELO	360	M²	R\$ 15,70	R\$ 5.652,00	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00	R\$ 15,80	R\$ 5.688,00	R\$ 15,80	R\$ 5.688,00
17		UNIÃO DE MOLDURA 90° INTERNA BRANCO GELO	120	MI	R\$ 69,50	R\$ 8.340,00	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
18		UNIÃO DE MOLDURA 90° EXTERNA BRANCO GELO	120	UN	R\$ 4,80	R\$ 576,00	R\$ 5,00	R\$ 600,00	R\$ 5,70	R\$ 684,00	R\$ 5,70	R\$ 684,00
19		UNIÃO DE MOLDURA RETA BRANCO GELO	120	UN	R\$ 4,80	R\$ 576,00	R\$ 5,00	R\$ 600,00	R\$ 5,70	R\$ 684,00	R\$ 5,70	R\$ 684,00
20		PERFIL GALVANIZADO 3 METROS	40	UN	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 5,50	R\$ 220,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00
21		TUBO 20X30mm 6 METROS GALVANIZADO	400	UN	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
22		TUBO 20X20mm 6 METROS GALVANIZADO	400	UN	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
23		TUBO 15X15mm 6 METROS GALVANIZADO	840	UN	R\$ 3,50	R\$ 2.940,00	R\$ 3,80	R\$ 3.192,00	R\$ 3,10	R\$ 2.592,00	R\$ 3,10	R\$ 2.592,00
24		PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2X13 AGULHA	30000	UN	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
25		PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2X19 AGULHA	30000	UN	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
26		PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2X13 BROCA	30000	UN	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
27		PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 4,2X19 BROCA	30000	UN	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
28		ARAME LISO Nº18 GALVANIZADO	6	KG	R\$ 3,00	R\$ 18,00	R\$ 3,20	R\$ 19,20	R\$ 3,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00	R\$ 18,00
29		ISOLANTE TERMICO EXTRA DIVIFOIL	30	M²	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,20	R\$ 96,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
30		PISO LAMINADO VARIAS COLEÇÕES	30	M²	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,20	R\$ 96,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
31		CORTINAS PERCIANAS VERTICAIS	30	M²	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
32		CORTINAS PERCIANAS HORIZONTAIS	30	M²	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
33		BUCHAS USAF 6mm	6000	UN	R\$ 0,12	R\$ 720,00	R\$ 0,13	R\$ 780,00	R\$ 0,12	R\$ 720,00	R\$ 0,12	R\$ 720,00
34		PARAFUSO 50X40 CISER	6000	UN	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
35		PERFIL "H" 2,15 METROS PRETO	6000	UN	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
36		REBITES DE REPUXO	6000	UN	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 305.110,00				R\$ 340.713,50		
Código dos materiais no sistema												
Quantidade dos materiais												
Pesquisa de preços 01												
Pesquisa de preços 02												
pesquisa de preços 03												
Média de preços												

Marcelo em 29/01/15

Média de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 006/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

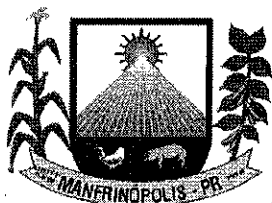
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

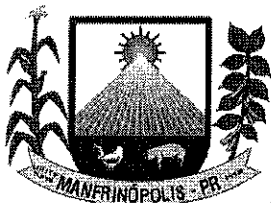
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de janeiro de 2019 .



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 6/2019

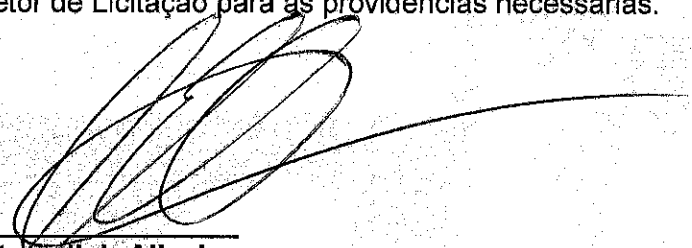
Manfrinópolis, em 29/01/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 6/2019

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/02/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 29/01/2019.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1506 Pág.: 6A
Data: 31 / 01 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1685 Pág.: 126
Data: 31 / 01 / 2019.

O Edital completo estará disponível no site: www.mandirituba.pr.gov.br link Licitações e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: C8B60804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
- REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO e que no dia 20/02/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

O Edital completo estará disponível no site: www.mandirituba.pr.gov.br link Licitações e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 6F4650C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 477/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2314 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
44.90.52.00.00 – 3519 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
44.90.52.00.00 – 1703 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 205.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1703 - CONVENIO ESTADUAL/SEDU EQUIP/1154/18 205.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3519 - FMS INVESTSUS 180.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: 80BE6B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 06-2019 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 6/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/02/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 44D01E05

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 09/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 01/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 007/2019

CONVOCA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Edital de Concurso Público nº 01/2017, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	Adilino Alves Fortes
14º	Silvia Weiss
15º	Idete Casagrande
16º	Rafael Adriano Kist
17º	Ivete Mendes
18º	Elenice Clvn
19º	Rosane Lemes de Souza
20º	Matheus Martins
21º	Simone Berchener Pereira
22º	Jaqueline Bohnenberger Prado
23º	Adriana Pivotto Fucini
24º	Elias Morinell
25º	Silvia Weiss

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Marcio Camargo

PROFESSOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	Luan Alves Seariot
15º	Adriane Jaqueline Kroth Hermes
16º	Elliane Gheno Haeffiger
17º	Gilvana Loff Cenci

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de janeiro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a unidade básica de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 13/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 13/02/2019.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3648-2000.
Bom Jesus do Sul, 25 de janeiro de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 15/02/2019, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/02/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 29/01/2019. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 8/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 15/02/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 15/02/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 29/01/2019. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/03/2019 a contar a partir de 28/12/2018, conforme Pregão nº 41/2017 e Contrato nº 82/2017 firmado em 11/09/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/03/2019 a contar a partir de 28/12/2018, conforme Pregão nº 18/2017 e Contrato nº 43/2017 firmado em 19/05/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 08/02/2020, conforme Pregão nº 7/2015, Contrato nº 8/2015.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 29/01/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 2844/2018 - 05.12.2018
Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 358/18 de 30 de novembro de 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 01.06.2018 a 01.06.2019, conforme Processo nº 358/18 de 30 de novembro de 2018, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Alvaldr de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 2846/2018 - 05.12.2018
Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 27 de novembro de 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 120 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 207-2, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 1º de junho de 2019, conforme atestado médico de 27 de novembro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de dezembro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Item	Código produto	Nome do produto	Qtde	Unid	Preço 01	Preço total 01	Preço 02	Preço total 02	Preço 03	Preço total 03	Preço médio	Preço total médio
1	4659	Painel Divisória 1,20x2,11x0,35 Branco		UN	R\$ 99,00	R\$ 97,80	R\$ 102,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	4660	Perfil "U" 3 Metros Preto		UN	R\$ 17,06	R\$ 17,06	R\$ 17,06		R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,50
3	4661	Perfil "H" 3 Metros Preto		UN	R\$ 19,74	R\$ 19,74	R\$ 19,74		R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 20,50
4	4662	Perfil "H" 1,18 Metros Preto		UN	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50		R\$ 8,00	R\$ 1,680,00	R\$ 7,50	R\$ 1,680,00
5	4663	Batente De Vidro Leito 1,05 Metros Preto		UN	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 7,00		R\$ 7,00	R\$ 630,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
6	4664	Batente De Vidro Leito 1,18 Metros Preto		UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00		R\$ 8,00	R\$ 720,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
7	4665	Baguete De Vidro 1,05 Metros Preto		UN	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50		R\$ 8,00	R\$ 540,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
8	4666	Baguete De Vidro 1,18 Metros Preto		UN	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50		R\$ 8,00	R\$ 720,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
9	4667	Porta Divilux 0,82x2,10 Branca		UN	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00		R\$ 7,50	R\$ 675,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
10	4668	Requadro Para Porta 0,80cm Preto		UN	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 14,50		R\$ 15,00	R\$ 1350,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50
11	4669	Requadro Para Porta 2,15 Metros Preto		UN	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00		R\$ 15,00	R\$ 675,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
12	4670	Batente Para Porta 0,84cm Preto		UN	R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 22,50		R\$ 24,00	R\$ 2160,00	R\$ 22,50	R\$ 22,50
13	4671	Batente Para Porta 2,15 Metros Preto		UN	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00		R\$ 6,50	R\$ 585,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
14	4672	Fechadura De Porta (Alumínio Ou Grafite)		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	4673	FORRO DE PVC 200x8mm BRANCO GELO		M²	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	4675	Canteleira Moldurada 6 Metros Branco Gelo		MI	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
17	4676	União De Moldura 90° Interna Branco Gelo		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
18	4677	União De Moldura 90° Externa Branco Gelo		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
19	4678	União De Moldura Reta Branco Gelo		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	4679	Perfil Galvanizado 3 Metros		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
21	4680	TUBO 20x30mm 6 METROS GALVANIZADO		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
22	4681	TUBO 20x20mm 6 METROS GALVANIZADO		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
23	4682	TUBO 15x15mm 6 METROS GALVANIZADO		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
24	4683	Parafuso Auto Atarrachante 4,2x13 Agulha		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
25	4684	Parafuso Auto Atarrachante 4,2x19 Agulha		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
26	4685	Parafuso Auto Atarrachante 4,2x13 Broca		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
27	4686	Parafuso Auto Atarrachante 4,2x19 Broca		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
28	4687	Arame Liso Nº18 Galvanizado		KG	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
29	4688	Isolante Termico Extra Divifol		M²	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
30	4689	Pliso Laminado Varias Coleções		M²	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
31	4690	Cortinas Percianas Verticais		M²	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
32	4691	Cortinas Percianas Horizontais		M²	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
33	4692	BUCHAS USAF 6mm		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
34	4693	Parafuso 50x40 Ciser		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
35	4694	Perfil "H" 2,15 Metros Preto		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
36	4695	Rebites De Repuxo		UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 15,80	R\$ 568,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
TOTAL												
Código dos materiais no sistema												
Quantidade dos materiais												
Pesquisa de preços 01												
Pesquisa de preços 02												
pesquisa de preços 03												
Média de preços												

Handwritten signature

**RETIFICAÇÃO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de bens públicos, é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais e serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para manutenção dos bens públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4687	Arame Liso Nº18 Galvanizado	60,00	KG	16,45	987,00
2	4665	Baguete De Vidro 1,05 Metros Preto	90,00	UNID	5,13	461,70
3	4666	Baguete De Vidro 1,18 Metros Preto	90,00	UNID	7,78	700,20
4	4664	Batente De Vidro Leito 1,18 Metros Preto	90,00	UNID	7,93	713,70
5	4663	Batente De Vidro Leito 1,05 Metros Preto	90,00	UNID	6,87	618,30
6	4670	Batente Para Porta 0,84cm Preto	45,00	UNID	13,30	598,50
7	4671	Batente Para Porta 2,15 Metros Preto	90,00	UNID	23,67	2.130,30
8	4692	BUCHAS USAF 6mm	6.000,00	UNID	0,15	900,00
9	4675	Cantoneira Moldurada 6 Metros	120,00	M2	40,60	4.872,00



		Branco Gelo				
10	4691	Cortinas persianas Horizontais	30,00	M2	198,67	5.960,10
11	4690	Cortinas Persianas Verticais	30,00	M2	126,17	3.785,10
12	4672	Fechadura De Porta (Alumínio Ou Grafite)	90,00	UNID	65,23	5.870,70
13	4673	FORRO DE PVC 200x8mm BRANCO GELO	360,00	M2	15,83	5.698,80
14	4688	Isolante Térmico Extra Divifoil	240,00	M2	8,93	2.143,20
15	4659	Painel Divisória 1,20x2,11x0,35 Branco	180,00	UNID	100,67	18.120,60
16	4693	Parafuso 50x40 Ciser	6.000,00	UNID	0,18	1.080,00
17	4683	Parafuso Auto Atarrachante 4.2x13 Agulha	30.000,00	UNID	0,12	3.600,00
18	4685	Parafuso Auto Atarrachante 4.2x13 Broca	30.000,00	UNID	0,12	3.600,00
19	4684	Parafuso Auto Atarrachante 4.2x19 Agulha	6.000,00	UNID	0,15	900,00
20	4686	Parafuso Auto Atarrachante 4.2x19 Broca	6.000,00	UNID	0,15	900,00
21	4662	Perfil "H" 1,18 Metros Preto	210,00	UNID	7,92	1.663,20
22	4694	Perfil "H" 2,15 Metros Preto	120,00	UNID	40,33	4.839,60
23	4661	Perfil "H" 3 Metros Preto	120,00	UNID	20,58	2.469,60
24	4660	Perfil "U" 3 Metros Preto	180,00	UNID	17,77	3.198,60
25	4679	Perfil Galvanizado 3 Metros	600,00	UNID	7,20	4.320,00
26	4689	Piso Laminado Varias Coleções	90,00	M2	97,27	8.754,30
27	4667	Porta Divilux 0,82x2,10 Branca	45,00	UNID	99,80	4.491,00
28	4695	Rebites De Repuxo	3.000,00	UNID	0,16	480,00
29	4668	Requadro Para Porta 0,80cm Preto	90,00	UNID	7,27	654,30
30	4669	Requadro Para Porta 2,15 Metros Preto	90,00	UNID	15,03	1.352,70
31	4682	TUBO 15x15mm 6 METROS GALVANIZADO	510,00	UNID	30,67	15.641,70
32	4681	TUBO 20x20mm 6 METROS GALVANIZADO	300,00	UNID	34,50	10.350,00
33	4680	TUBO 20x30mm 6 METROS GALVANIZADO	300,00	UNID	42,90	12.870,00
34	4677	União De Moldura 90° Externa Branco Gelo	120,00	UNID	5,17	620,40
35	4676	União De Moldura 90° Interna Branco Gelo	120,00	UNID	5,17	620,40
36	4678	União De Moldura Reta Branco Gelo	45,00	UNID	4,18	188,10
TOTAL						136.154,10

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Os materiais deveram ser entregues e montados nos locais e quantitativos solicitados sem qualquer ônus adicional para com a administração.
- **A contratada ficara responsável pro tira as medidas dos locais onde serão instalados os materiais.**

5. DA ENTREGA



5.1 O prazo para a entrega e instalação dos materiais objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	940	04.002.12.361.1201.1001	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2160	06.002.26.782.2601.2041	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.002.10.301.1001.1013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de



Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

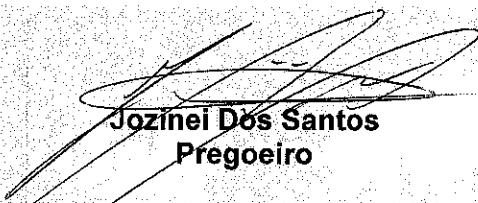
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 26/06/2018


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

As demais peças do edital permanecem inalteradas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2881/2019, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO do edital de licitação divulgada através do **EDITAL N° 06/2019 – PROCESSO 26/2019 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de readequação dos itens constantes do Anexo I (Termo de Referencia), sendo prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia **28 de fevereiro de 2019** as 14:00 horas.

O edital retificado bem como o novo arquivo de proposta já estão disponível no site de Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Manfrinópolis, 14 de fevereiro de 2019.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1513 Pág.: 4A
Data: 16 / 02 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1696 Pág.: 134
Data: 15 / 02 / 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 02/2019 – CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e em atendimento a Lei Complementar Nº 141/2012 – Art. 34 a 36 e 41, ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o Art. 16 § 1º da Instrução Normativa nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que comparecerá, perante a Comissão de Finanças e Fiscalização, para realizar Audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10 – Centro – Mandirituba/PR, para demonstração, avaliação e esclarecimentos necessários do cumprimento das metas fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2018. Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos Chamamento Público para assistir à Audiência na Comissão, consoante as normas vigentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
 Código Identificador: D73E104B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018".

COMISSÃO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA
Nº 212/2018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 01/2019 De 15 de fevereiro de 2019

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, de 15 de outubro de 2018".

A COMISSÃO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 212/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, por intermédio de seu presidente, o servidor Luiz Felipe da Rocha matrícula nº 2.882, integrada ainda pelas servidoras Renata Franco Claudino Ariati, matrícula nº 2.032 e Jessica Josiele Godói, matrícula nº 2.594, conforme Portaria nº 212/2018 de 03 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, considerando que ainda se realizará a continuação da Audiência de Instrução consistente na oitiva de testemunhas e interrogatório, bem como considerando que após tal audiência ainda ocorrerão outros atos processuais previstos na legislação, como apresentação de defesa final e relatório final, não havendo qualquer prejuízo ou nulidade processual,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme inteligência do art. 152 da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 15 de fevereiro de 2019

LUIZ FELIPE DA ROCHA
 Presidente

Publicado por:
 Luiz Felipe da Rocha
 Código Identificador: 57B61B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 06-2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2881/2019, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO do edital de licitação divulgada através do **EDITAL Nº 06/2019 – PROCESSO 26/2019 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de readequação dos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), sendo prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia 28 de fevereiro de 2019 as 14:00 horas.
 O edital retificado bem como o novo arquivo de proposta já estão disponíveis no site de Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Manfrinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

JOZINEI DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
 Código Identificador: DFE90DD3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/04/2019, conforme Pregão nº 18/2017 e Contrato nº 45/2017 firmado em 19/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: 70623EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 57/19

Decreto nº 57/2019



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO CONVITE

Marco Aurélio Zandoná Prefeito Municipal de Barracão e Valdínei Battisti, Secretário Municipal de Saúde de Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, há realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2019 (quarta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2018, **BARRAÇÃO/PR, 14 de fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL. VALDINEI BATTISTI - SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO DECRETO Nº 031/2019

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01/2017; **CONSIDERANDO**, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF; **CONSIDERANDO**, que o candidato logrou aprovação; **DECRETA**:
Art. 1º. Fica nomeado MATEUS MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei Municipal nº 2.056/2015. Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.
Barracão/PR, 13 de fevereiro de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **RESOLVE**:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora municipal ALINE MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 1035, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 05/04/2015, com início em 06/03/2019 e término em 03/06/2019, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 07 de fevereiro de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2019 - Nomeia Comissão para inventariar e avaliar bens móveis inservíveis destinados à alienação.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **RESOLVE**:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para inventariar e avaliar os bens móveis inservíveis destinados à alienação:
I – MOLINOS ROGER UNFER MOURA
II – MIRIAN ESTER PAZINI
III – MARCO FELIPE LOPES
IV – JEVerson GOMES DA SILVA
V – EDENILSON CAVAGNOLI
VI – NEIVA CORADINI.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020/2016, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 07 de fevereiro de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **RESOLVE**:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal RAFAEL FANTON, matrícula nº. 704, referente ao período aquisitivo de 16/07/2008 a 16/07/2013, com início em 06/03/2019 e término em 03/06/2019, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 12 de fevereiro de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 10/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, toma público que fará realizar dia 28/02/2019, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/02/2019, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/02/2019, às 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/02/2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/08/2019, conforme Tomada de preços nº 5/2018 e Contrato nº 64/2018 firmado em 23/09/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O edital retificado bem como o novo arquivo de proposta já estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Manfrinópolis, 14 de fevereiro de 2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/04/2019, conforme Pregão nº 18/2017 e Contrato nº 45/2017 firmado em 19/05/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/02/2019.

Cestano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/04/2019, conforme Pregão nº 18/2017 e Contrato nº 45/2017 firmado em 19/05/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/01/2019.

Cestano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo anexado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2019 referente à aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ELIAS RAFAEL FRITZNE ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CJ	30,00	149,90	4.497,00
1	2	CJ	30,00	148,50	4.455,00
1	59	UN	8,00	108,00	864,00
TOTAL					9.816,00

JEVERSON IVAN PABSE PITY SPORTS					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	UNID	10,00	49,50	495,00
1	4	UN	1,00	815,00	815,00
1	5	UNID	20,00	125,80	2.516,00
1	6	UN	10,00	128,00	1.280,00
1	7	UNID	15,00	30,00	450,00
1	8	UN	10,00	37,50	375,00
1	9	UN	10,00	27,70	277,00
1	10	UN	15,00	27,00	405,00
1	12	UN	10,00	91,50	915,00
1	13	UN	15,00	149,00	2.235,00
1	14	UNID	15,00	335,00	5.025,00
1	15	UNID	30,00	175,80	5.274,00
1	16	UNID	30,00	166,80	4.998,00
1	17	UNID	35,00	139,90	4.896,50
1	18	UNID	30,00	149,90	4.497,00
1	19	UNID	30,00	229,00	6.870,00
1	20	UNID	35,00	118,50	4.147,50
1	21	UNID	25,00	95,40	2.385,00
1	22	UNID	50,00	7,40	370,00
1	23	UNID	6,00	55,00	330,00
1	24	UN	10,00	53,00	530,00
1	25	UN	5,00	152,00	760,00
1	26	UNID	5,00	17,00	85,00
1	28	UNID	40,00	9,00	360,00
1	30	UNID	40,00	18,00	720,00
1	31	UNID	5,00	57,00	285,00
1	32	UN	2,00	107,00	214,00
1	33	UNID	2,00	155,00	310,00
1	34	UN	2,00	380,00	760,00
1	36	UN	10,00	145,00	1.450,00
1	37	KIT	5,00	334,00	1.670,00
1	38	KIT	5,00	656,00	3.280,00
1	39	KIT	4,00	1.120,00	4.480,00
1	40	KIT	4,00	1.210,00	4.840,00
1	41	UN	5,00	76,00	380,00
1	42	KIT	4,00	556,00	2.224,00
1	43	UN	15,00	29,00	435,00
1	44	UN	3,00	74,00	222,00
1	45	UN	1.000,00	6,70	6.700,00
1	46	UNID	700,00	10,50	7.350,00
1	47	PAR	50,00	18,30	915,00
1	48	UN	1,00	915,00	915,00
1	49	UNID	5,00	99,00	495,00
1	50	UN	4,00	778,00	3.112,00
1	51	UNID	2,00	818,00	1.636,00
1	52	UNID	5,00	652,00	3.260,00
1	53	UN	1,00	453,00	453,00
1	54	UN	1,00	168,00	168,00
1	55	CJ	2,00	8.779,00	17.558,00
1	57	UNID	3,00	161,00	483,00
1	58	UNID	5,00	104,00	520,00
1	61	UN	1,00	290,00	290,00
1	62	UN	14,00	31,00	434,00
1	63	UN	24,00	41,00	984,00
1	64	UN	14,00	90,00	1.260,00
1	65	UN	20,00	278,00	5.560,00
1	66	UN	20,00	310,00	6.200,00
1	67	UN	20,00	325,00	6.500,00
1	68	UN	70,00	93,00	6.510,00
1	69	UN	2,00	1.309,00	2.618,00
1	71	UN	1,00	1.124,00	1.124,00
1	72	JG	1,00	2.397,00	2.397,00
TOTAL					150.024,00

PONTO COM BRINDES LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	21	UN	50,00	90,88	5.044,00
1	28	UNID	30,00	32,38	971,40
1	36	JG	1,00	1.028,58	1.028,58
1	60	UN	80,00	122,58	9.806,40
1	70	UN	2,00	2.028,88	4.057,76
TOTAL					15.227,74

SCHNEIDER E CHENET LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	11	UN	80,00	14,98	1.198,40
1	56	CJ	1,00	13.589,00	13.589,00
TOTAL					14.787,40

Do objeto da licitação, visando a conformidade com a ata de sessão de Pregão 2/2019 datada de 08/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.					
Manfrinópolis, 13/02/2019.					
Cestano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL					

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**TRANSITO
BOM
VOCÊ
QUER?**

Tribuna Regional

Tintas Automotivas
Com Máquina de sistema
Automotiva Sherco-Williams
Fone: (0xx46) 3562-1001 - Rua: (0xx46) 3562-1001 - Manfrinópolis - Paraná



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 6 –2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

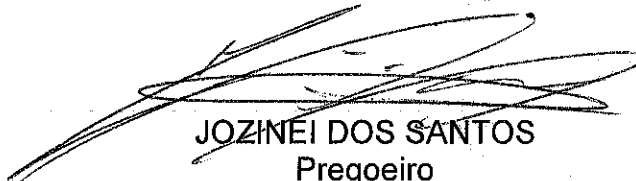
Aos vinte e oito dias de fevereiro de 2019, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

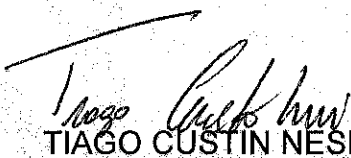
REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, verificou-se que não houve proponentes credenciados para o certame desta forma o Pregoeiro declarou o mesmos como **DESERTA** por ausência de proponentes interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54



Memorando

Licitação Pregão nº 06/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 06/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 53 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo